



CIRCULAR N.º 05/2025

DE 30 DE MAIO

PROCEDIMENTOS DE AUTO-EXCLUSÃO E DE EXCLUSÃO POR TERCEIROS

Considerando que nos termos dos artigos 109.º e 110.º, da Lei n.º 17/24, de 28 de Outubro, que aprova a Lei da Actividade de Jogos, o Instituto de Supervisão de Jogos (ISJ) na qualidade de Órgão de Regulação, Supervisão e Fiscalização da Actividade de Jogos conceber políticas de jogo responsável destinadas a alertar sobre as consequências do jogo indevido, especialmente as relacionadas com os riscos de adição ao jogo, promovendo atitudes de jogo moderadas, não compulsivas e responsáveis, para que a experiência de jogo não se transforme de um momento lúdico e entusiasmante para algo que cause ansiedade e pressão ao jogador ou apostador;

Havendo necessidade de estabelecer os Procedimentos de Auto-exclusão e Exclusão por Terceiros, nos espaços de Jogos de Fortuna ou Azar, Jogos Sociais e Jogos *Online*;

Em conformidade com a faculdade conferida, ao abrigo do ponto i) da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 17/24, de 28 de Outubro, conjugado com a alínea h) do n.º 2 do artigo 8.º do Estatuto Orgânico do Instituto de Supervisão de Jogos, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 290/14, de 14 de Outubro, ouvido o Conselho Directivo, determina-se:

1. Objectivo

A presente circular visa estabelecer os procedimentos de auto-exclusão e exclusão por terceiros, de jogadores ou apostadores de jogos de fortuna ou azar, jogos sociais e jogos *online*, com o objectivo de prevenir e mitigar comportamentos de jogo problemático ou patológico.

2. Definições:

- a) **Auto - exclusão:** pedido voluntário do jogador para ser impedido de aceder a espaços de jogos físicos e/ou plataformas *online*, por período determinado ou indeterminado;

Nereyati



- b) **Exclusão por terceiro:** medida imposta por iniciativa do ISJ ou a pedido da Entidade Exploradora de Jogos (EEJ), do jogador, irmão, cônjuge, companheiro de união de facto, ascendente, descendente, ou ainda por qualquer pessoa que tenha com a pessoa visada uma relação de proximidade e de confiança;
- c) **Entidade Exploradora de Jogos (EEJ):** pessoa colectiva pública ou privada autorizada a exercer actividade de exploração de jogos;
- d) **Motivos:** comportamento mórbido ou outras circunstâncias que justificam a intervenção, como dependência patológica, endividamento severo, comprometimento da renda familiar ou ainda ordens judiciais (por envolvimento em actos perturbadores da actividade da EEJ).

3. Auto - exclusão

3.1. Canais de Solicitação:

- a) O pedido deve ser formalizado mediante preenchimento do formulário anexo e submetido directamente à Entidade Exploradora de Jogos (casinos/salas de jogos, lojas e pontos de aposta/venda de lotarias), ou seja, através dos canais físicos ou digitais disponíveis;
- b) De igual modo, o pedido pode também ser efectuado directamente ao Instituto de Supervisão de Jogos, por carta, acompanhado do formulário preenchido, através do endereço electrónico correspondencia.isj@minfin.gov.ao ou pelo Sistema de Supervisão de Jogos (SSJ) por intermédio do link ssj.minfin.gov.ao.

3.2. Documentação Necessária

- a) Documento de Identificação, nomeadamente, o BI, Passaporte, Número de Identificação Fiscal ou cartão de residente;
- b) Formulário de Auto-exclusão, devidamente preenchido e assinado;
- c) Fotografia recente.

Handwritten signature: Nerey Esti



3.3. Avaliação/Entrevista

- O ISJ (ou comissão designada) analisa o caso;
- Pode, caso assim entender, entrevistar o jogador para avaliar a gravidade da situação;
- Para além da entrevista, caso necessário, pode solicitar o parecer de um especialista;
- Se constatado que o jogador perde o controlo ou representa risco para si ou para a sua família, o pedido é deferido.

3.4. Efeitos

- a) Bloqueio imediato da conta de jogo por parte do ISJ ou da EEJ;
- b) Impedimento de acesso aos espaços de jogos, incluindo *Online*, assim como, de quaisquer actividades relacionadas ao jogo;
- c) O jogador excluído poderá ser encaminhado à programas de tratamento ou aconselhamento com especialistas, como parte do esforço de recuperação;
- d) A EEJ que permitir o acesso nos respectivos estabelecimentos de um auto-excluído, está sujeita a aplicação das sanções previstas na Lei da Actividade de Jogos.

3.5. Registo e Comunicação da Decisão

- a) Em caso de aprovação, o jogador deve ser, imediatamente, incluído no Registo Nacional de Proibições a ser criado pelo ISJ e gerido pelo Departamento de Supervisão e Fiscalização (DSF);
- b) No prazo de 24 horas, contados a partir da data da tomada de decisão, o ISJ deve comunicar às EEJ para proceder ao bloqueio da conta de jogo e a consequente proibição as salas de jogos;
- c) As EEJ devem assegurar-se de que o jogador passe a ser legalmente impedido de entrar e jogar em qualquer espaço de jogos, por tempo determinado pela decisão, sob pena desta acção configurar uma contra-ordenação muito grave nos termos da alínea d) do artigo 129.º da LAJ.

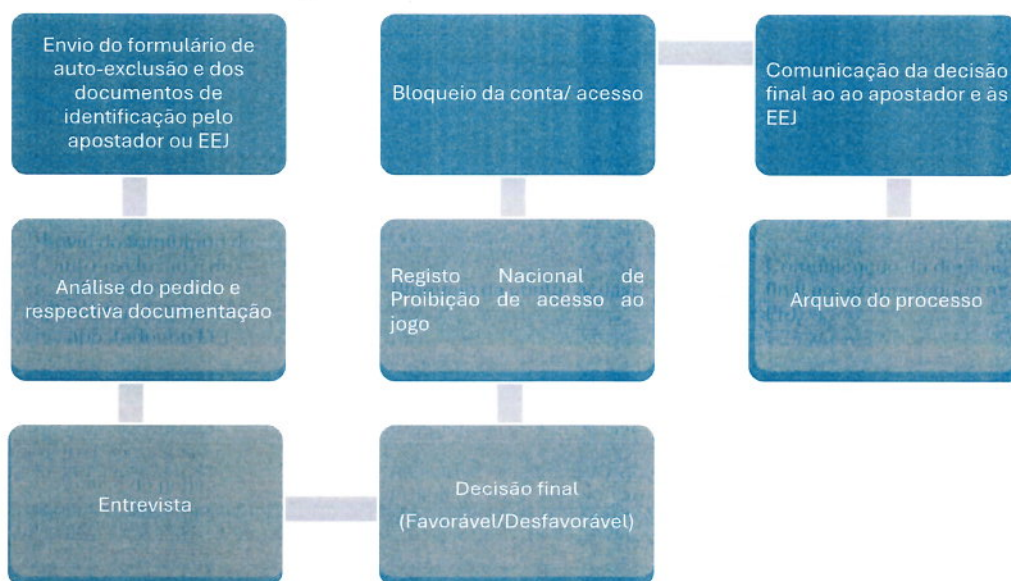
Nenethy



3.6. Prazo de Vigência:

A auto-exclusão tem um período mínimo de 3 (três) meses e máximo de 5 (cinco) meses e perdura até à data indicada pelo jogador ou, na ausência dessa, por tempo indeterminado superior a cinco anos.

Fluxograma do Pedido de Auto-exclusão



4. Procedimento de Exclusão por Terceiros

4.1. Iniciativa do Pedido:

- O pedido de exclusão pode partir de um familiar (parentes de 1º grau - pais, filhos, avós – cônjuge ou alguém que conviva com a pessoa visada por mais de 3 anos consecutivos);
- Com base em comportamento de risco, a EEJ deve comunicar ao ISJ, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, indicando o motivo da sua decisão, as testemunhas e solicita a confirmação da medida adoptada;
- Para efeito de aplicação dos pontos anteriores, o solicitante deve preencher e remeter o formulário de exclusão (Anexo II) ao ISJ, bem como, toda a documentação que justifique a exclusão (relatórios médicos, queixas, comprovativos de dívida por jogo

Handwritten signature: Nenehy Cati



etc.), por intermédio do endereço electrónico correspondencia.isj@minfin.gov.ao ou pelo Sistema de Supervisão de Jogos (SSJ) através do link ssj.minfin.gov.ao.

4.2. Documentação Necessária

É aplicável o previsto no ponto 3.2, devendo preencher-se o formulário correspondente.

4.3. Avaliação/Entrevista

É aplicável o previsto no ponto 3.3.

4.4. Efeitos

É aplicável o previsto no ponto 3.4., com as devidas adaptações.

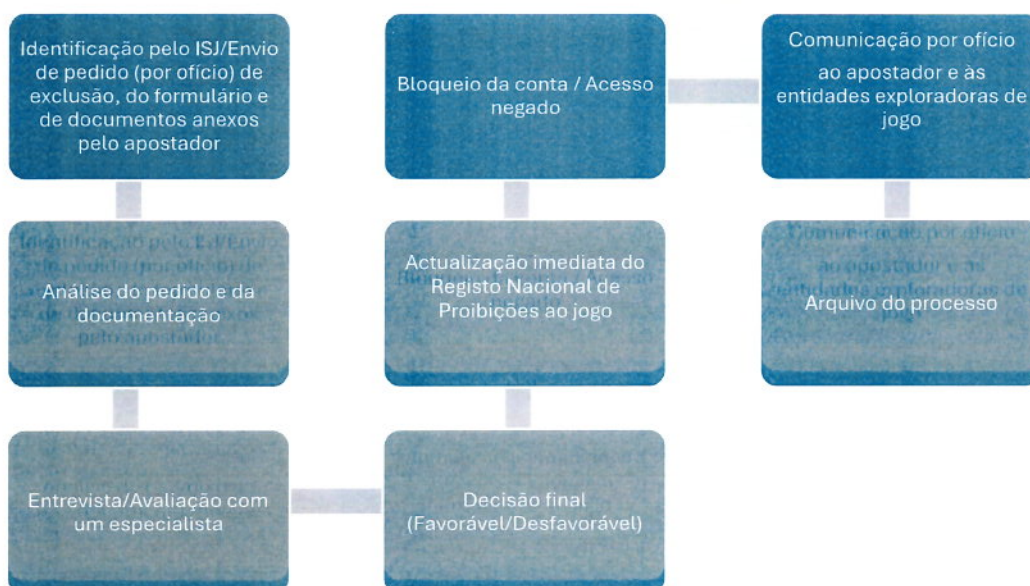
4.5. Registo e Comunicação da Decisão

É aplicável o previsto no ponto 3.5., com as devidas adaptações.

4.6. Prazo de Vigência:

É aplicável o previsto no ponto 3.6., com as devidas adaptações.

Fluxograma do Pedido de Exclusão por Terceiros



Handwritten signature: Nenehy Sati



5. Reintegração do Apostador

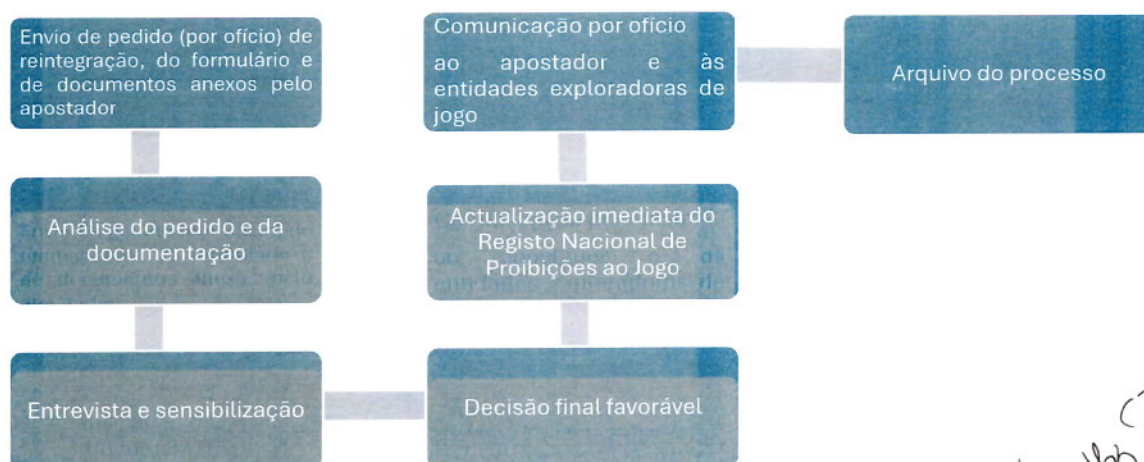
Condições obrigatórias:

- Preenchimento do Formulário criado para o efeito (vide anexo);
- Cópia do Bilhete de Identidade ou qualquer outro documento equivalente;
- Declaração de responsabilidade, assinada (vide anexo);
- Entrevista com diversas áreas de jogo responsável (espaços de jogos);
- Parecer de especialista, alta médica ou outro documento que comprove que o apostador pode voltar a frequentar e a praticar a actividade de jogo;
- Avaliação do perfil de risco do Apostador/Jogador (opcional, mas recomendável).

5.1. Processo:

- O apostador/jogador ou EEJ, envia por intermédio do Formulário para a Reintegração do Apostador, o pedido de levantamento da auto-exclusão ou exclusão ao ISJ, acompanhado dos documentos indicados no ponto anterior;
- O ISJ deve analisar os documentos verificando, de entre outros aspectos, o histórico e a data de validade da auto-exclusão ou exclusão;
- O ISJ deve realizar uma entrevista ou sessão de sensibilização;
- O responsável da área do DSF ou comissão interna deve propor a Directora Geral o deferimento ou indeferimento do pedido;
- Caso o pedido seja deferido, o DSF deve proceder a actualização do Registo Nacional de Proibições e submeter à consideração superior a minuta de ofício resposta ao apostador com decalque aos operadores de jogos.

Fluxograma para a Reintegração do Apostador



Nenethy



6. Jogadores reincidentes

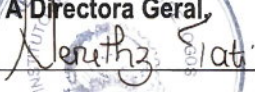
- Apostador/Jogadores reincidentes podem ter prazos prolongados ou suspensão permanente.
- A qualquer sinal de risco, o levantamento da autoexclusão ou exclusão pode ser cancelado.
- Os operadores devem manter registos das decisões por pelo menos 5 anos.

7. Dúvidas e Omissões

As dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e aplicação da presente Circular são resolvidas pela Directora Geral do ISJ.

A presente Circular entra em vigor na data da sua assinatura

INSTITUTO DE SUPERVISÃO DE JOGOS, em Luanda, aos 30 de Maio de 2025.

A Directora Geral,


Nerethz Faria Coelho da Cruz Tati





**Modelo de Requerimento
para “Auto-Exclusão” do Acesso ao Jogo e aos Espaços de Jogo**

PARTE I: Dados do Requerente

Nome Completo:	Alcunha:	Sexo: ☐ M ☐ F
Tipo de documento de identificação: Bilhete de identidade ☐ Passaporte ☐ Outros ☐ _____		
N.º do documento de identificação:		Data e local de emissão: _____
Data de nascimento: / /		Profissão: _____
Nacionalidade: _____		Morada: _____
Telefone da moradia: _____	Telemóvel: _____	Endereço-electrónico: _____

PARTE II: Motivo e Prazo para Aplicação da Medida de Auto-exclusão do Acesso ao Jogo e aos Espaços de Jogo

1. Descrição do motivo da Auto-exclusão:

2. Prazo:

Seis meses ☐ Um ano ☐ Dois anos ☐ Três anos ☐ Quatro anos ☐ Cinco anos ☐ Indeterminado (superior a cinco anos) ☐

PARTE III: Declaração

1. A participação no plano de “Auto-exclusão” tem natureza voluntária.
 2. O prazo de “Auto-exclusão” é ininterrupto, com efeitos até o seu termo, salvo apresentação de pedido de cancelamento, devidamente fundamentado, ao ISJ.
 3. Uma vez autorizado o pedido, fico impedido de entrar ou permanecer em qualquer ou determinados espaços de jogos para a prática de qualquer jogo, durante o período de exclusão.
 4. O ISJ remeterá os meus dados pessoais, incluindo fotografia, a todos ou determinados Espaços de Jogos apenas para efeitos da execução do plano de “Auto-exclusão”.
 5. Aceito os serviços de apoio e de aconselhamento prestados pela instituição de prevenção ao jogo problemático e permito que o ISJ remeta os meus dados pessoais exclusivamente para o efeito.
 6. Aceito que o levantamento da Auto-exclusão seja feito com base no parecer de um especialista na matéria.
 7. Declaro, sob compromisso de honra, a veracidade de todas as informações prestadas e que estou ciente que pela prestação de falsas declarações posso ser demandado judicialmente.
- ☐ Concordo ☐ Não concordo

Fotografia actualizada	Assinatura: Data:
------------------------	--------------------------

PARTE IV: Uso exclusivo do ISJ

Número de Registo Nacional de Proibições:	Data de Registo:	Nome do Funcionário (a) autorizado (a):
---	------------------	---

Nenethy



Modelo de Requerimento para Exclusão de Acesso aos Espaços de Jogo, a Apresentar por Terceiro		
PARTE I - Dados do requerente		
Nome:	Alcunha:	Sexo: ☐ M ☐ F
Tipo de documento de identificação: Bilhete de identidade ☐ Passaporte ☐ Outros ☐ _____		
N.º do documento de identificação:	Data e local de emissão:	Data de validade:
Data de nascimento: / /	Nacionalidade:	Profissão:
		Morada:
Telefone da moradia:	Telemóvel:	Endereço-eletrónico:
PARTE II - Prazo requerido para a medida de Exclusão, com indicação do espaço de jogo(s) em causa		
3.Descrição do motivo da Exclusão:		
4.Prazo: Seis meses ☐ Um ano ☐ Dois anos ☐ Três anos ☐ Quatro anos ☐ Cinco anos ☐ Indeterminado (superior a cinco anos) ☐		
PARTE III - Dados do requerido		
Relação com o requerente: Cônjuge ☐ Companheiro de união de facto ☐ Familiar ☐ Entidade exploradora ☐ Outro ☐ _____		
Nome Completo:	Alcunha	Sexo ☐ M ☐ F
Tipo de documento de identificação Bilhete de identidade ☐ Passaporte ☐ Outros ☐ _____		
N.º do documento de identificação:	Data e local de emissão:	Data de validade:
Data de nascimento: / /	Nacionalidade:	Profissão:
Morada:		
Telefone da moradia:	Telemóvel:	Endereço electrónico:
PARTE IV – Declaração		
1. O presente requerimento carece da confirmação do requerido, por meio de assinatura. 2. O prazo de exclusão é ininterrupto, com efeitos até o seu termo, salvo apresentação de pedido de cancelamento, devidamente fundamentado, da mesma medida no ISJ. 3. A autorização do pedido de exclusão implica o afastamento da pessoa visada de quaisquer espaços de jogos, durante o período definido para a efeito. 4. O ISJ remeterá os dados pessoais do requerido, incluindo fotografia, a todas ou determinados espaços de jogos, apenas para efeitos da execução do plano de exclusão. 5. O requerido deverá beneficiar de aconselhamento através de uma instituição de prevenção ao jogo problemático, e permitir que o ISJ remeta dados pessoais do mesmo exclusivamente para tais efeitos. 6. Todas as informações prestadas são verídicas. 7. Estou ciente que pela prestação de falsas declarações posso ser demandado judicialmente.		
☐ Concordo ☐ Não concordo		
Assinatura do requerente (assinatura conforme o bilhete de identidade):		
Data:		
PARTE V: Uso exclusivo do ISJ		
Número de Registo Nacional de Proibições:	Data de Registo:	Nome do Funcionário (a) autorizado (a):

Nerehy



Modelo de Requerimento para Reintegração do Apostador aos Espaços de Jogo		
PARTE I - Dados do requerente		
Nome:	Alcunha:	Sexo: ☐ M ☐ F
Tipo de documento de identificação: Bilhete de identidade ☐ Passaporte ☐ Outros ☐		
N.º do documento de identificação:	Data e local de emissão:	Data de validade:
Data de nascimento: / /	Nacionalidade:	Profissão:
		Morada:
Telefone da moradia:	Telemóvel:	Endereço-eletrónico:
PARTE II – Motivo e Prazo de aplicação da medida de Auto-exclusão/exclusão		
5.Descrição do motivo da Auto-exclusão/exclusão:		
6.Data da Auto-exclusão/exclusão:		
7.Prazo de aplicação da medida de Auto-exclusão/exclusão: Seis meses ☐ Um ano ☐ Dois anos ☐ Três anos ☐ Quatro anos ☐ Cinco anos ☐ Indeterminado (superior a cinco anos) ☐		
PARTE III - Dados do requerido		
PARTE IV – Declaração		
8. O presente requerimento carece da confirmação do requerido, por meio de assinatura.		
9. O prazo de auto-exclusão e exclusão é ininterrupto, e deve ser observado até o seu termo, salvo apresentação de pedido de cancelamento, devidamente fundamentado, da mesma medida no ISJ.		
10. A autorização do pedido de Reintegração do Apostador implica o regresso da pessoa visada a quaisquer espaços de jogos.		
11. O ISJ remeterá os dados pessoais do requerido, incluindo fotografia, a todas os espaços de jogos, apenas para efeitos da execução do plano de Reintegração do Apostador.		
12. O requerido deverá beneficiar de aconselhamento através de uma instituição de prevenção ao jogo problemático, e permitir que o ISJ remeta dados pessoais do mesmo exclusivamente para tais efeitos.		
13. Todas as informações prestadas são verídicas.		
14. Estou ciente que pela prestação de falsas declarações posso ser demandado judicialmente.		
☐ Concordo ☐ Não concordo		
Assinatura do requerente (assinatura conforme o bilhete de identidade):		
Data:		
PARTE IV: Uso exclusivo do ISJ		
Número de Registo Nacional de Proibições (deve ser igual ao número da Auto-exclusão ou exclusão):	Data de Registo:	
Número de Registo Nacional da Reintegração de Apostadores:	Data de Registo:	Nome do Funcionário (a) autorizado (a):

Handwritten signature: Nerey Sati



Declaração de Responsabilidade para Levantamento de Auto-exclusão/ Exclusão

Eu, [Nome completo]. Titular do documento de identificação n.º [BI, passaporte, cartão de residente], venho, por minha livre vontade, requerer o levantamento de _____ ou de _____ do meu acesso aos espaços físicos e/ou plataformas online dos quais me auto-exclui ou fui excluído, declaro:

1. O período mínimo de 3 (três) meses de auto-exclusão foi cumprido;
2. Estou ciente dos riscos associados ao jogo e assumo plena responsabilidade pelas minhas decisões futuras;
3. Autorizo o Instituto de Supervisão de Jogos, ou a instituição que este venha a indicar, a realizar a avaliação necessária antes do eventual levantamento do meu registo;
4. Compreendendo que o levantamento de auto-exclusão/ exclusão pode ser recusada caso se identifiquem indícios de persistência de comportamentos de risco.

Comprometo-me a adotar uma conduta de jogo responsável e consciente em todas as práticas relacionadas com a actividade de jogos

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do Jogador: _____

Nereby Soti